



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lei nº 098/87

De: 27 de Outubro de 1987

Súmula: Dispõe sobre a majoração dos salários dos servidores municipais criam funções gratificadas e os cargos técnicos de nível superior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, faço saber que a câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo 1 parte integrante da Lei nº 020 de 23 de Dezembro de 1.983, passa a vigorar como se segue com uma majoração de 40% (Quarenta por cento).

ANEXO 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Cargos Públicos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
Assessor Técnico	B	14.515,80
Mecânico IV	C	12.196,12
Tesoureira	C	12.196,12
Mestre de Pontes	D	9.943,59
Mestre de Obras	D	9.943,59
Carpinteiro III	D	9.943,59
Mecânico III	D	9.943,59
Eletrecista II	D	9.943,59
Técnico Cultural	D	9.943,59
Técnico Administrativo IV	E	8.715,13
Técnico Agrícola	E	8.715,13
Zootecnista	E	8.715,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

<u>Cargos Públicos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
Orientador Pedagógico	E	8.715,13
Orientador Administrativo	E	8.715,13
Eletrecista	E	8.715,13
Carpinteiro II	E	8.715,13
Operador Máquina III	E	8.715,13
Motorista Executivo	F	8.144,20
Operador de Máquina II	F	8.144,20
Técnico Administrativo III	F	8.144,20
Mecânico II	F	8.144,20
Almoxarife IV	F	8.144,20
Pedreiro III	F	8.144,20
Carpinteiro I	F	8.144,20
Operador de Máquina I	G	7.587,00
Almoxarife III	G	7.587,00
Técnico Administrativo II	G	7.587,00
Aux. de Contabilidade III	G	7.587,00
Pedreiro II	G	7.587,00
Fiscal III	G	7.587,00
Inspetor Sanitário III	G	7.587,00
Monitor de Saúde II	G	7.587,00
Aux. de Contabilidade II	H	7.018,18
Monitor de Saúde I	H	7.018,18
Mecânico I	H	7.018,18
Pedreiro I	H	7.018,18
Aux. de Cultura II	H	7.018,18
Aux. de Desportos II	H	7.018,18
Técnico Administrativo I	H	7.018,18
Almoxarife II	H	7.018,18
Motorista II	H	7.018,18
Agente de Saúde III	H	7.018,18
Fiscal II	I	6.522,31
Inspetor Sanitário II	I	6.522,31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

<u>Cargos Públicos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
Aux.de Contabilidade I	I	6.522,31
Aux. de Administração IV	I	6.522,31
Aux. de Mecânico III	I	6.522,31
Aux. de Eletrecista III	I	6.522,31
Motorista I	I	6.522,31
Aux. de Administração III	J	5.951,49
Aux. de Mecânico II	J	5.951,49
Aux. de Eletrecista II	J	5.951,49
Aux. de Carpintaria II	J	5.951,49
Secretário de Escola	J	5.951,49
Aux. de Cultura I	J	5.951,49
Aux. de Desportos I	J	5.951,49
Trab. de Serv. Gerais IV	J	5.951,49
Agente de Saúde II	J	5.951,49
Aux. de Administração II	L	5.339,44
Aux. de Carpintaria I	L	5.339,44
Aux. de Mecânico I	L	5.339,44
Aux. de Eletrecista I	L	5.339,44
Fiscal I	L	5.339,44
Inspetor Sanitário I	L	5.339,44
Aux. de Ação Comunitária	L	5.339,44
Trab. de Serv. Gerais III	L	5.339,44
Telefonista	L	5.339,44
Aux. de Administração I	M	4.747,22
Vigilante L	M	4.747,22
Bibliotecários	M	4.747,22
Agente de Saúde I	M	4.747,22
Aux. de Ação Comunitária II	M	4.747,22
Trab. de Serv. Gerais II	M	4.747,22
Aux.de Ação Comunitária I	N	4.150,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

<u>Cargos Públicos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimento</u>
Trab. de Serv, Gerais I	0	3.951,29
Office-Boy	0	3.951,29

Art. 2º - Ficam criados por esta Lei e incluídos no Anexo I os seguintes cargos de Técnicos de Nível Superior com os respectivos padrões e salários.

<u>Cargos Públicos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
Engenheiro	A-I	18.247,00
Médico	A-I	18.247,00
Arquiteto	A-I	18.247,00
Odontológico	A-I	18.247,00
Enfermeiro	A-I	18.247,00
Bioquímico	A-I	18.247,00
Psicólogo	A-I	18.247,00
Assistente Social	A-I	18.247,00
Pedagogo	A-I	18.247,00
Contador	A-I	18.247,00
Advogado	A-I	18.247,00

Art. 3º - Os cargos em comissão integrantes da Lei nº 020/87 de 23 de Dezembro de 1987, passam a vigorar como se segue, nos termos de anexo FI, parte integrante desta Lei:

ANEXO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Cargos Públicos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimento</u>
Assessor de planejamento	A	22.809,00
Chefe de Gabinete	A	22.809,00
Secretários Municipais	A	22.809,00

Art. 4º - Ficam criados os cargos de função gratificadas (FG) constantes dos anexos III parte integrante desta Lei:

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>Cargos Públicos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
Chefe de planejamento	FG-1	30% (trinta)
Diretor de Escola	FG-2	20% (vinte)
Chefe de Setor Agrícola	FG-3	10% (dez)

Sobre seus Salários

Art. 5º - Ficam suspensas todas as gratificações concedidas em desacordo a esta Lei.

Art. 6º - Aos regentes e professores do quadros de Servidores do Município será concedida um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus salários.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o presente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Setembro do presente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de Outubro de 1.987

Francisco de Assis dos Santos

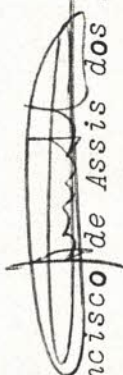
Prefeito Municipal

ANEXO LI

QUADRO COMPLEMENTAR

CARGO	ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU	SIGLA	SALÁRIO
	1º grau incompleto	1	A	R-1-A	5.086,30
	1º grau completo	1	B	R-1-B	5.302,30
	2º grau incompleto	2	A	R-2-A	5.626,30
	2º grau completo	2	B	R-2-B	5.950,30

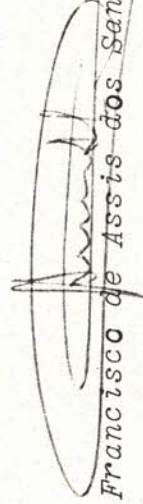
Professor - Hora Aula = Cr\$ 67,50


Francisco de Assis dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR	SIGLA	SALÁRIO	GRAUS
Licenciatura Plena	P-4-A	7.030,30	BCDE
Licenciatura Curta	P-3-A	6.814,30	BCDE
Magistério obtido em 4 séries	P-2-A	6.598,30	BCDE
Magistério obtido em 3 séries	P-1-A	6.382,30	BCDE


Francisco de Assis dos Santos
Prefeito municipal